



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 28394759/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.005500/2021-16

Assunto: **Decisão em recurso de auto de infração de ELEONORA LYUBOMIROVA ILIEVA (CPF 717.027.451-55)**

1. Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado ao recorrente **ELEONORA LYUBOMIROVA ILIEVA** pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência da recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.
2. Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é tempestivo em relação ao segundo Auto de Infração de n. 1358_00324_2021, no valor de R\$ 5100,00, motivo pelo qual passo a decidir. Em relação ao primeiro Auto de Infração n. 1358_00286_2021, datado de 26 de julho de 2021, o Recurso é intempestivo, pois protocolizado, após 10 dias da aplicação.
3. Apesar dos argumentos apresentados em sede de recurso, entendo que deve prosperar os motivos ensejadores da multa, uma vez que o estrangeiro possuiu tempo suficiente para sua regularização. Em virtude dos preceitos trazidos pela IN 198/2021, recalculo a multa nos patamares médios, para R\$ 15,00 por dia de excesso de prazo, atingindo o valor de R\$ 765,00.
4. Dito isto, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO** do Auto de Infração de Eleonora Lyubomirova Ilieva, com o recalculo da multa para o valor de R\$ 765,00, imposta pela IN198/2019.
5. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o atuado apresentar recurso diretamente ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o e-mail do recorrente.
6. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 17/04/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28394759** e o código CRC **672DA21A**.